



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO

BR 343 KM 3,5 Bairro Meladão, Floriano-Pi, CEP: 64.808-605  
www.ufpi.br/caf



**EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº001/2017  
de 05/06/2017  
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

**PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA, A PEDIDO DO DOCENTE DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (EBTT/UFPI), PARA O CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA DO COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO (CTF/UFPI).**

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Piauí - UFPI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção de **Remoção Interna, a pedido do docente de Ensino Básico Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Piauí (EBTT/UFPI), para o Curso Técnico em Informática do Colégio Técnico de Floriano (CTF/UFPI)**, nos termos do art. 36, inciso III, alínea "c", da lei nº 8.112/90 e pela Resolução nº 20/2014 CONSUN/UFPI, de 20.08.2014, vide art. 2º, inciso III, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo regido por este Edital destina-se a docentes que tenham interesse na remoção, a pedido, para preenchimento de **01(uma) vaga** para o **Curso Técnico em Informática do Colégio Técnico de Floriano (CTF/UFPI) (Anexo I)**;
- 1.2 A modalidade de remoção a pedido docente, objeto deste Edital, não prevê ajuda de custo para atender às despesas de viagem, mudança e instalação, transporte de mobiliário e bagagem para candidatos e seus dependentes;
- 1.3 O processo será coordenado por Comissão de Avaliação composta por 03 (três) docentes efetivos do Colégio Técnico de Floriano, designada pela Direção do CTF/UFPI.
- 1.4 O professor removido atuará em quaisquer disciplinas ofertadas pelo **Curso Técnico de Informática do Colégio Técnico de Floriano (CTF/UFPI)**, bem como quaisquer disciplinas, relacionada à Informática, demandada em quaisquer dos cursos ofertados no CTF/UFPI.

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO**

2.1 São condições para participação no processo de remoção interna:

- a) Atender aos dispositivos da Resolução nº 020/2014- CONSUN/UFPI;
- b) Estar em efetivo exercício;
- c) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- d) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV no artigo 127 da Lei 8.112/90, nos últimos 5 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital;

e) Ser docente efetivo do EBTT do Curso Técnico em Informática nas Escolas Técnicas Vinculadas à UFPI, com Graduação e Pós Graduação na área de Informática.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 05 a 09 de junho de 2017, (conforme Cronograma de Execução, Anexo II), por meio de requerimento de inscrição (Anexo III), devidamente preenchido, assinado e protocolado no serviço de protocolo geral da UFPI, dirigido à **Comissão de Avaliação de Remoção Interna de docente do Colégio Técnico de Floriano**, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e dos diplomas de Graduação e Pós Graduação que atendam o item 2.1 (e);
- b) Ato de Posse como **professor EBTT-UFPI**, devidamente autenticado;
- c) Declaração da Coordenação do Curso de Informática da respectiva Escola Técnica vinculada a UFPI atestando que o candidato (a) pertence ao quadro docente do referido curso;
- d) Cópia do Currículo Lattes, devidamente comprovado com fotocópias dos originais, que será pontuado conforme a **Resolução nº 039/08- CONSUN/UFPI** (Anexo IV);

3.2 Não será permitida a complementação de documentos fora do prazo de inscrição;

3.3 As informações prestadas pelo servidor são de sua inteira responsabilidade;

3.4 A inscrição do servidor implica no conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos serão avaliados conforme a Resolução no 039/08- CONSUN/UFPI, Anexo IV;

4.2 Em havendo mais de 01(um) docente EBTT-UFPI habilitado à vaga, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

- 4.2.1 Maior pontuação na tabela de avaliação de desempenho docente (Anexo IV);
- 4.2.2 Maior tempo de serviço como professor efetivo na UFPI;
- 4.2.3 Maior idade.

### 5. DOS RECURSOS

5.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação deste processo seletivo, conforme Cronograma de Execução (Anexo II), por meio de requerimento enviado para o email **direcaoctf@gmail.com** em nome do Presidente da Comissão de Avaliação.

### 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados da homologação das inscrições, das disposições de recursos, do resultado do processo seletivo e do resultado final serão devidamente divulgados **no site da UFPI** pela Comissão de Avaliação deste processo seletivo, de acordo com o Cronograma de Execução (Anexo II).

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A unidade de origem do candidato selecionado no processo de remoção será comunicada do resultado, com vista às providências cabíveis quanto à movimentação de pessoal prevista no Regimento Geral da UFPI.

7.2 O docente removido terá pleno exercício nas suas funções profissionais no **Colégio Técnico de Floriano**, vide item 1.4 deste edital, para o qual será removido. Nos casos em que comprovadamente não houver prejuízo no andamento das atividades docentes desenvolvidas no departamento/curso originário, a remoção poderá ser feita de forma imediata, conforme legislação pertinente.

7.3 Não serão classificados candidatos em quantidade superior ao número de vagas disponibilizadas neste edital.

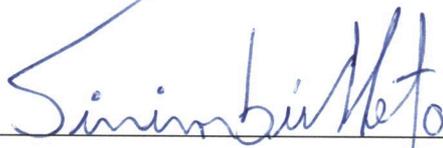
7.4 Este edital tem validade até a conclusão da remoção do candidato aprovado dentro da vaga.

7.5 Os casos omissos serão submetidos à comissão executora do processo de remoção para dispor sobre o assunto.

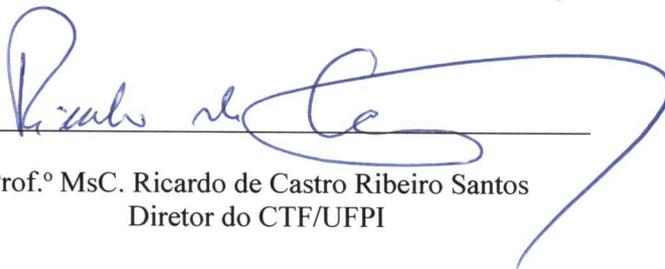
Floriano, 05 de Junho de 2017.



Prof.º Dr. José Arimatéia Dantas Lopes  
Reitor da UFPI



Prof.º Dr. Francisco de Assis Sininbú Neto  
Superintendente de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico



Prof.º MsC. Ricardo de Castro Ribeiro Santos  
Diretor do CTF/UFPI



Prof.º Dr. Laurielson Chaves Alencar  
Presidente da Comissão de Seleção Docente CTF/UFPI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**



BR 343 KM 3,5 Bairro Meladão, Floriano-Pi, CEP: 64.808-605  
www.ufpi.br/caf

**ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGA**  
(Edital de Remoção N° 01/2017 CTF/UFPI)

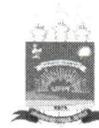
CARGO/ÁREA	CAMPUS/CIDADE/COLÉGIO	TOTAL DE VAGAS
Professor do Curso Técnico em Informática	Campus Amílcar Ferreira Sobral/Floriano/Colégio Técnico de Floriano	01

*(Assinatura)*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

BR 343 KM 3,5 Bairro Meladão, Floriano-Pi, CEP: 64.808-605  
www.ufpi.br/caf



**ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**  
(Edital de Remoção N° 01/2017 CTF/UFPI)

DATA	EVENTO
05 a 09 de junho de 2017	Período de Inscrição
12 de junho de 2017	Resultado da Homologação das Inscrições
13 de junho de 2017	Interposição de Recursos ao Resultado da Homologação das Inscrições
14 de junho de 2017	Resultado dos Recursos da Homologação das Inscrições
16 de junho de 2017	Resultado do Processo Seletivo de Remoção
19 de junho de 2017	Interposição de Recurso ao Resultado do Processo Seletivo de Remoção
20 de junho de 2017	Resultado dos Recursos referente ao Processo Seletivo de Remoção
21 de junho de 2017	Resultado Final do Processo Seletivo de Remoção



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

BR 343 KM 3,5 Bairro Meladão, Floriano-Pi, CEP: 64.808-605  
www.ufpi.br/caf



**ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
(Edital de Remoção N° 01/2017 CTF/UFPI)**

**À Comissão de Avaliação de Remoção Interna de docente do CTF/UFPI,**

Venho por meio deste instrumento, requerer minha inscrição no Processo Seletivo de Remoção Interna, a Pedido Docente, conforme os termos do Edital N° 01/2017 CTF/UFPI, do qual declaro estar plenamente ciente.

Nome do Candidato			
Data de Nascimento:	Matrícula SIAPE/UFPI:		
RG:	CPF:		
Telefone:	Telefone Trabalho:		
E-mail:			

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

BR 343 KM 3,5 Bairro Meladão, Floriano-Pi, CEP: 64.808-605  
www.ufpi.br/caf



**ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO  
(Edital de Remoção N° 01/2017 CTF/UFPI)**

**Resolução no 039/08- CONSUN/UFPI**

TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE

Concurso para Professor Efetivo, Classe \_\_\_\_\_  
Centro/Campus \_\_\_\_\_ Departamento/Curso \_\_\_\_\_  
Área: \_\_\_\_\_  
Edital n°. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ (DOU n°. \_\_\_\_\_, Seção 3, pg. \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_).  
NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALORAÇÃO DOS COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE			
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	01 - Pontos por Componente Curricular	02 - Máximo de Pontos a serem Atribuídos	03 - Pontos por Componente Curricular	04 - Máximo de Pontos a serem Atribuídos
<b>1.0. Titulação Acadêmica *</b>				
1.1. Curso de Doutorado		100,0		50,0
1.2. Curso de Mestrado		60,0		30,0
1.3. Curso de Especialização		10,0		5,0
1.4. Residência Médica de 2(dois) anos		40,0		20,0
1.5. Residência Médica de 3 (três) ou mais anos		50,0		25,0
1.6. Curso Superior de Duração Plena (Bacharelado ou Licenciatura)		10,0		5,0
1.7. Curso de Superior de Duração Plena ou Habilitação Legal (formação específica para o magistério do ensino básico ou técnico)		10,0		5,0
1.8. Curso Superior de Tecnologia		5,0		2,5
<b>Total de Pontos Considerados</b>		<b>285,0</b>		<b>142,5</b>

\*Redação dada pela Resolução n° 018/13-CONSUN

2.0. Produção Científica/Técnica/Cultural e/ou Artística – na área do Concurso (últimos cinco anos anteriores à data do Edital)		
NA ÁREA DO CONCURSO	01 - Pontos por Componente Curricular	02 - Máximo de Pontos a serem Atribuídos
2.1. Publicação:		
2.1.1. de livro técnico-didático-científico com ISBN ou ISSN (impresso ou eletrônico):		
a) autoria individual	10,0	50,0
b) co-autoria	5,0	25,0
c) coordenação/organização	2,0	10,0
2.1.2. de artigo técnico-didático-científico em revista ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira (indexada)		
a) autoria individual ou principal	10,0	50,0
b) co-autoria	5,0	25,0

*(Assinatura)*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

BR 343 KM 3,5 Bairro Meladão, Floriano-Pi, CEP: 64.808-605  
www.ufpi.br/caf



**ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO cont. 1**  
(Edital de Remoção N° 01/2017 CTF/UFPI)

**Resolução no 039/08- CONSUN/UFPI cont. 1**

2.1.3. de artigo técnico-didático-científico em revista ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira (não indexada)		
a) autoria individual ou principal	4,0	20,0
b) co-autoria	1,0	5,0
2.2. Pesquisa executada e divulgada por meio de relatório impresso que explicita objetivo, metodologia, procedimentos e resultado alcançado não pontuado de outra forma:		
a) coordenador	5,0	25,0
b) participante	3,0	15,0
2.3. Apresentação de trabalho, individual ou coletivo em reunião científica, em âmbito regional ou nacional (congresso, seminário, simpósio ou evento similar).		
	2,0	10,0
2.4. Apresentação de trabalho produzido individual ou coletivamente em reunião científica, em âmbito internacional (congresso, seminário, simpósio ou evento similar).		
	3,0	15,0
2.5. Registro de patente ou licença relativa a trabalho, produto ou aparelho resultante de invenção ou desenvolvimento ou aperfeiçoamento tecnológico.		
	10,0	50,0
2.6. Prêmio ou laurea científico, técnico, artístico-cultural ou profissional de caráter nacional ou internacional (não honorífico).		
	7,0	35,0
2.7. Obra artística, técnica ou cultural.		
	5,0	25,0
<b>Total de Pontos Considerados</b>	<b>70,0</b>	<b>360,0</b>
<b>3.0 Atualização Profissional (Na Área do Concurso)</b>		
3.1. Em curso de requalificação profissional com carga horária:		
3.1.1. de 181 a 360 horas	2,0	10,0
3.1.2. de 60 horas a 180 horas	1,0	5,0
3.2.1. coordenador geral	3,0	15,0
3.2.2. integrante de comissão organizadora	1,0	5,0
3.2.3. mediador	1,0	5,0
3.2.4. debatedor	1,0	5,0
3.2.5. relator de grupo	1,0	5,0
3.3. Realização de estágio profissional (docência) de no mínimo 120 dias.		
	2,0	10,0
3.4. Estágio Pós-Doutorado		
	10,0	50,0
<b>Total de Pontos Considerados</b>	<b>22,0</b>	<b>110,0</b>
<b>4.0 Experiência Didático-Pedagógica e/ou Técnico-Administrativa (em instituições públicas ou privadas)</b>		
4.1. Como profissional:		
4.1.1. exercício de magistério na educação superior (por ano)	3,0	15,0
4.1.2. exercício de magistério na educação básica (por ano)	1,5	7,5
4.1.3. exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em instituição de educação superior (por ano)	2,0	10,0
4.1.4. exercício de cargo técnico educacional (por ano)	1,0	5,0
4.1.5. prestação de serviço em nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica a curso.	1,0	5,0
4.1.6. coordenação de projeto de pesquisa ou extensão (financiada por agência de fomento)	2,0	10,0
4.1.7. curso ministrado (mínimo de 40 h)	1,0	5,0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

BR 343 KM 3,5 Bairro Meladão, Floriano-Pi, CEP: 64.808-605  
www.ufpi.br/caf



**ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO cont. 2**  
(Edital de Remoção N° 01/2017 CTF/UFPI)

**Resolução no 039/08- CONSUN/UFPI cont. 2**

4.2. Como estudante:		
4.2.1. exercício de monitoria (por período letivo)	0,5	2,5
4.2.2. realização de estágio não obrigatório com o mínimo de 120 h	1,0	5,0
4.2.3. bolsista em projeto de iniciação científica (por ano)	1,0	5,0
4.2.4. participação em programa especial de treinamento (por ano)	2,0	5,0
4.2.5. participação em programa ou atividade de extensão	1,0	5,0
<b>Total de Pontos Considerados</b>	<b>17,0</b>	<b>80,0</b>
<b>5.0. Outras Atividades Realizadas</b>		
5.1. Participação:		
5.1.1. em banca examinadora de:		
a) concurso público para professor efetivo do magistério superior promovido por instituição pública	2,0	10,0
b) seleção simplificada para professor substituto do magistério superior ou seleção para mestrado ou seleção para doutorado promovida por instituição pública	1,0	5,0
c) defesa de dissertação ou de tese	2,0	10,0
d) defesa de trabalho de conclusão de curso de especialização ou de graduação	0,5	2,5
e) defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,5	2,5
5.1.2. em conselho editorial de revista acadêmica (indexada e por ano)	1,0	5,0
5.1.3. em colegiados deliberativos de ensino e pesquisa (por ano)	1,0	5,0
5.2. Orientação de:		
a) Tese	8,0	40,0
b) Dissertação	4,0	20,0
c) Monografia e TCC	1,5	7,5
d) Iniciação Científica	0,5	2,5
<b>Total de Pontos Considerados</b>	<b>22,0</b>	<b>110,0</b>

**Observação Importante:** Somente existe contagem de títulos "Em Outra Área" no item 1.0. Titulação Acadêmica. Nos demais itens deste Anexo a contagem de títulos ocorrerá somente "Na Área do Concurso".



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

BR 343 KM 3,5 Bairro Meladão, Floriano-Pi, CEP: 64.808-605  
www.ufpi.br/caf



**ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO cont. 3**  
(Edital de Remoção N° 01/2017 CTF/UFPI)

**Resolução no 039/08- CONSUN/UFPI cont. 3**

SÍNTESE DOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS COMPONENTES CURRICULARES PARA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	01 – Pontos por Componente Curricular	02 – Máximo de Pontos a serem Atribuídos	03 – Pontos por Componente Curricular	04 – Máximo de Pontos a serem Atribuídos
1.0. Titulação Acadêmica		285,0		142,5
2.0. Produção Científica/Técnica/Cultural e/ou Artística (últimos cinco anos anteriores à data do Edital)		320,0		
3.0. Atualização Profissional		110,0		
4.0. Experiência Didático-Pedagógica e/ou Técnico-Administrativa (em instituições públicas e privadas)		80,0		
5.0. Outras Atividades Realizadas		110,0		
<b>TOTAIS MÁXIMOS</b>		<b>905,0</b>		<b>142,5</b>



**Resolução N° 020/14**

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Estabelece Normas e Procedimentos para a Remoção e a Redistribuição de Docentes no âmbito da UFPI, de acordo com a legislação vigente.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 12/08/2014 e, considerando:

- o Processo N.º 23111.025771/2013-81,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DA REMOÇÃO**

**Art. 1º** Remoção é a alteração da lotação do docente, no âmbito da estrutura organizacional da Universidade, com ou sem mudança de sede.

**Art. 2º** A remoção do docente dar-se-á nas seguintes modalidades:

- I** – de ofício, no interesse da Administração;
- II** – a pedido, a critério da Administração;
- III** – a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração.

**Parágrafo único.** As despesas de deslocamento, na hipótese prevista no Inciso III, correrão por conta de quem solicitou a remoção.

**Art. 3º** A remoção de ofício, no interesse da Administração, poderá ocorrer para ajuste do quadro docente e atendimento às necessidades do serviço.

**Art. 4º** A remoção a pedido do docente, a critério da Administração, poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I** – por solicitação devidamente fundamentada, que só poderá ser autorizada após avaliação que levará em consideração as necessidades do serviço e a concordância dos



### Resolução N° 020/14 - CONSUN/02

Colegiados dos órgãos de lotação (Departamento ou Coordenação de Curso) de origem e de destino e dos Colegiados das respectivas unidades acadêmicas (Conselho Departamental, Conselho de Centro, Conselho de Campus ou Conselho de Professores de Colégio Técnico) de origem e de destino;

**II** – por permuta, mediante solicitação de dois docentes em requerimento devidamente fundamentado e concordância expressa dos colegiados dos órgãos de lotação e das unidades acadêmicas citadas no inciso I.

**Art. 5°** A remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, ocorrerá nos seguintes casos:

**I** – para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração;

**II** – por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;

**III** – em virtude de aprovação em processo seletivo interno, quando o número de interessados for superior ao número de vagas, de acordo com critérios fixados no Edital de seleção.

§ 1° A remoção prevista no Inciso II terá caráter temporário, com acompanhamento pela Superintendência de Recursos Humanos (SRH), que providenciará a avaliação periódica das condições de saúde de quem deu origem à remoção, para verificação da condição de retorno do docente à lotação original.

§ 2° Os critérios previstos no Inciso III incluirão, obrigatoriamente, a avaliação curricular, o tempo de atividade no magistério da UFPI, o regime de trabalho (DE, TI e TP) e a maior idade.

§ 3° A Comissão de Avaliação de Processo de Remoção será composta por 3 (três) membros, que devem respeitar o disposto no § 4° do Art. 5° da Resolução N° 039/08-



### Resolução Nº 020/14 - CONSUN/03

CONSUN, indicados pelo colegiado do órgão de lotação do docente e designada pelo diretor da respectiva unidade acadêmica.

**Art. 6º** Excetuando-se situações previstas em lei, somente poderá ser removido o docente que atenda aos seguintes requisitos:

- I** – ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório e adquirido estabilidade;
- II** – não esteja em gozo de férias ou usufruindo afastamento ou licença de qualquer natureza;
- III** – não tenha sido removido há menos de trinta e seis meses.

**Art. 7º** Será obrigatório o Edital de Seleção previsto no Inciso III, do Art. 5º, quando mais de um docente manifestar interesse em ser removido de sua unidade acadêmica para vaga existente em outra unidade.

**Art. 8º** Em nenhuma hipótese o processo de remoção poderá causar prejuízos ao andamento das atividades acadêmicas da Universidade.

## CAPÍTULO II DA REDISTRIBUIÇÃO SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º** Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação da autoridade competente, observados os seguintes preceitos:

- I** - interesse da administração;
- II** - equivalência de vencimentos;
- III** - manutenção da essência das atribuições do cargo;
- IV** - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- V** - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;



## Resolução Nº 020/14 - CONSUN/04

**VI** - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

**Art. 10** A redistribuição, que sempre será processada no interesse exclusivo da Administração, poderá ocorrer:

**I** – de cargos ocupados entre as Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

**II** – de cargos vagos entre o Ministério da Educação e as Instituições Federais de Ensino.

**Parágrafo único.** A redistribuição de docente, no âmbito da UFPI, somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo idêntico, ocupado ou vago.

## SEÇÃO II DA UFPI PARA OUTRA IFE

**Art. 11** O processo de redistribuição de docente da UFPI para outra IFE terá início com a solicitação do dirigente máximo da instituição de ensino interessada, devidamente fundamentada, dirigida ao Reitor e instruída com a certidão de vaga e com o código de vaga, livre ou ocupado, a ser oferecido em contrapartida.

**Art. 12** O Reitor da UFPI encaminhará o processo à SRH para identificação do docente e, a seguir, para manifestação do Colegiado do órgão de lotação do docente (Departamento ou Coordenação de Curso) e do Colegiado da respectiva unidade acadêmica (Centro, Campus ou Colégio Técnico).

**Parágrafo único.** Na análise do requerimento, a SRH deverá necessariamente observar a Lei nº 8.112/90, em especial o Art. 37 e parágrafos e informar se o docente já cumpriu o estágio probatório e adquiriu estabilidade, e se está respondendo a processo administrativo.

**Art. 13** Após o trâmite previsto no artigo anterior, o processo deverá ser encaminhado à apreciação do Conselho de Administração (CAD) e, se aprovado,



**Resolução Nº 020/14 - CONSUN/05**

encaminhado ao Ministério da Educação para publicação da portaria de redistribuição, nos termos da Portaria nº 79 – MP, de 28/2/2002.

**Art. 14** O CAD não autorizará a redistribuição de docente que estiver afastado para qualificação ou que, tendo dela retornado, não tenha cumprido igual período de atividades docentes efetivas na UFPI.

**SEÇÃO III  
DE OUTRA IFE PARA A UFPI**

**Art. 15** O pedido de redistribuição de docente de outra IFE para a UFPI terá início com requerimento do interessado dirigido ao Reitor, instruído com exposição de motivos que fundamente o interesse da redistribuição, cópia de seu *curriculum vitae* e da última avaliação de desempenho funcional.

**Art. 16** O Reitor encaminhará o processo para manifestação do Colegiado do órgão de futura lotação do docente (Departamento ou Coordenação de Curso) e do Colegiado da respectiva unidade acadêmica (Centro, Campus ou Colégio Técnico) e, após aprovação de ambos, à SRH para informação do código de vaga a ser oferecido em contrapartida.

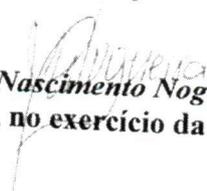
**Art. 17** Após a manifestação da SRH, o processo será encaminhado à apreciação do Conselho de Administração.

**Art. 18** Aprovada a redistribuição pelo CAD, compete ao Reitor solicitar ao dirigente da instituição de origem a redistribuição do docente e o encaminhamento do processo ao Ministério da Educação para efetivação da portaria de redistribuição, nos termos da Portaria nº 79 – MP, de 28/2/2002.

**Art. 19** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20** Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 20 de agosto 2014

  
**Nadir do Nascimento Nogueira**  
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria